

Folha nº	02
Proc. nº	03.011.15 /SG/2026
19 JAN 2026	
Ass.:	Paula

1. OBJETO

O presente termo de referência dispõe sobre a contratação de profissional para prestação de serviços na Comissão de Seleção do cargo de Diretor Artístico e Coreógrafo residente da Cia de Dança de São José dos Campos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, com vistas a ampliar o acesso da população aos bens culturais. Nesse contexto, cabe-lhe também promover o intercâmbio com instituições culturais, de modo a fortalecer a coordenação e a execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultura no Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985. Nesse entendimento, compete ainda à Fundação Cultural Cassiano Ricardo zelar pelos próprios públicos sob sua administração, bem como oferecer serviços e atendimento de excelência à comunidade.

A Companhia de Dança de São José dos Campos é um projeto integrante do Programa de Formação Artística da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, voltado prioritariamente a jovens, com foco na formação em dança clássica e contemporânea, além da capacitação para a profissionalização artística. O projeto tem como objetivos difundir a dança, incentivar a formação de público e ampliar o acesso da população a programas artísticos de qualidade, estimulando a circulação artística dentro e fora do Município e contribuindo para a inserção profissional de novos talentos. O projeto atende crianças a partir de 7 anos, oferecendo formação em dança a interessados com ou sem experiência prévia, por meio dos núcleos de iniciação infantil e juvenil, até os 15 anos. Os integrantes dos núcleos semiprofissional e profissional, a partir de 16 anos, recebem prêmio estímulo às artes, como forma de apoio à sua permanência e dedicação ao processo de formação e profissionalização artística. O projeto prevê, ainda, a formação contínua de novos integrantes. Para tanto, os bailarinos profissionais da Companhia atuam diretamente na formação dos núcleos iniciantes e nas oficinas das Casas de Cultura, criando estímulo e oportunidades para a identificação de novos talentos. Essa atuação possibilita, por meio da dança, a descoberta do corpo como forma de expressão e favorece a interação social e cultural dos participantes. Como complemento à formação artística, os bailarinos colaboram em todas as etapas do processo de criação dos espetáculos desenvolvidos pela Companhia, interagindo com outras linguagens artísticas, como teatro, circo e música, bem como participando de atividades de estudo, pesquisa, elaboração e criação conjunta de trilhas sonoras, cenários e elementos cênicos.

A Companhia de Dança de São José dos Campos constitui uma iniciativa consolidada no Município. Além das coreografias destinadas à circulação, serão produzidos espetáculos demonstrando o resultado de um trabalho desenvolvido de forma integrada e interdisciplinar.

O Diretor Artístico da Companhia de Dança de São José dos Campos será responsável por liderar e gerenciar a organização, assegurando sua qualidade artística e operacional. Compete-lhe definir, desenvolver e implementar a visão artística, criativa e técnica da Companhia, em permanente articulação com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, submetendo à sua apreciação quaisquer decisões que impactem o funcionamento do projeto. Entre suas atribuições estão a elaboração de novo projeto artístico em substituição ao atual, a supervisão das atividades artísticas e a seleção da equipe artística e dos bailarinos bolsistas.

A adoção de uma comissão de seleção externa justifica-se pela necessidade de assegurar que o processo de contratação observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública. A participação de avaliadores externos contribui para a imparcialidade e a transparência do certame, reduz riscos de conflitos de interesse e reforça a credibilidade das decisões, além de promover análise técnica especializada e maior segurança jurídica à Administração.

A comissão de seleção externa será composta por três profissionais a serem contratados em razão de sua notória especialização e comprovada experiência na área cultural e artística. A escolha desses profissionais fundamenta-se na singularidade do objeto e na necessidade de julgamento técnico especializado, assegurando a adequada condução do processo seletivo, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a administração pública.

Assim, a presente contratação visa atender ao interesse público, assegurando a constituição de uma comissão de seleção externa tecnicamente qualificada, imparcial e independente, apta a conduzir o processo seletivo de forma objetiva e transparente, garantindo a adequada escolha dos profissionais e o cumprimento das finalidades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Folha nº	03
Proc. nº	030 /SG/2025
19 JAN 2026	
Ass.:	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá observar os procedimentos contidos no artigo 74 na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata sobre a inexigibilidade de licitação.

4. CUSTO ESTIMADO

Estima-se o preço global da contratação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser observado a forma de pagamento (item 12).

5. FONTE DE RECURSOS

- 195 - Projeto
- 1000250 - Aplicação Financeira
- 099 - Sub Elemento
- Ficha 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato mediante Atestado de Execução e Nota fiscal;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- prestar o serviço conforme pactuado, observado o tema, prazo de duração deste Termo de Referência;
- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Fornecer dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;
- Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e

- Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por zelar guarda e manutenção do acervo artístico que compreendem as obras de arte, acervo, móveis e utensílios, eximindo a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade pela guarda de objeto;
- Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

8. LOCAL E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Vigência: 29/01 a 06/03/2026

Local: Remoto e sede da FCCR

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a contratada pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcela única após a prestação dos serviços. O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução e efetivado até dez dias úteis após o recebimento da nota pela Gerência Econômica e Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo. Os valores pagos pelos serviços contratados incluem todas as despesas para sua execução, tais como, mas não



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

Termo de Referência

Folha nº	04
Proc. nº	030 /SG/2025
19 JAN 2026	
Ass.:	<i>Raula</i>

restritas a, impostos e encargos envolvidos, transporte, hospedagem, alimentação e taxas bancárias.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução do serviço ora contratado, constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pela Diretoria Cultural da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, nos específicos âmbitos de sua competência.

Sendo assim, encerro o presente.

São José dos Campos, 15 de janeiro de 2026.


Tadeu Iau
Diretoria Cultural

